## Crime doloso e culposo \* Teorias sobre o dolo: Un teoria da representação au previsão do resultado: pla configuração do dolo basta o suteito agir após ter previsto o resultado, ainda que não o aceite. 🗙 não foi adotada pelo BR Un reoria da vontade: pla configuração do dolo basta a von-Tade livre e consciente de querer o resultado. √ adotada pelo BR em relação ao dolo direto 4 reoria do consentimento o assentimento: atua com dolo, quem, mesmo prevendo o resultado lesivo e não o querendo de forma direta, assume o risco de produzi-10. √ adotada no BR em relação ao dolo eventual P Espécies de dolo: - Dolo direto: é aquele em que o agente quer praticar a conduta descrita no tipo penal, dirigindo-se com a finalidade de aringir o resultado. ₩ dolo direto de 1º grav: o fim é diretamente deserado pelo agente. Un dolo direto de 2º grau: o resultado é obtido como consequência necessária à produção do fim. - DOLO INDIRETO: ocorre quando o agente não quer produzir o resultato certo e determinado. ₩ dolo eventual: o agente não quer produzir o resultado, mas o prevé e aceita como possível. bolo alternativo: o agente, com igual

intensidade	, deseta produzir um ou autro resultado.
	de dano: vontade de produzir uma efetiva lesã
ao bem o	· ·
	de perigo: vontade de expor o bem Jurídico a um
	e perigo de dano.
Own	Culposo: de acordo com o art. 18, 11, de
	o crime culposo quando o agente dá causa a
	or imprudência, negligência a imperícia.
	ncia: o agiré culpobo
	ncia: a omissão é culposa
	a: culpa profissional
	있는 사용 보이는 10mg 등 10mg
p elemen	106 do crime culposo:
	106 do crime culpo60: voluntária: a finalidade da conduta é normalmen
- conduta ilíciта.	
- condυτα ilíciτα. - violação	voluntária: a finalidade da conduta é normalmen
- conduta ilíciта. - violação ровтов а	voluntária: a finalidade da conduta é normalmen do dever obsetivo: não observância de deveres im-
- conduta ilícita. - violação ростос а bens ouríd	voluntária: a finalidade da conduta é normalmen do dever obsetivo: não observância de deveres im- todos, com consequente provocação de danos a
- conduta ilícita. - violação робтов а bens ouríd - resultada	voluntária: a finalidade da conduta é normalmen do dever obsetivo: não observância de deveres im- todos, com consequente provocação de damos a sicos de terceiros.
- conduta ilícita. - violação postos a bens ouríd - resultado desesado,	voluntária: a finalidade da conduta é normalmendo dever obsetivo: não observância de deveres imtodos, com consequente provocação de damos a dicos de terceiros.  O naturalístico involuntário: se o resultado fose
- conduta ilícita. - violação postos a bens ouríd - resultado desesado,	voluntária: a finalidade da conduta é normalmendo dever obsetivo: não observância de deveres imtodos, com consequente provocação de danos a sicos de terceiros.  O naturalístico involuntário: se o resultado fose haveria dolo.
- conduta ilícita. - violação postos a bens ouríd - resultado desesado, - hexo cal	voluntária: a finalidade da conduta é normalmendo dever obsetivo: não observância de deveres imtodos, com consequente provocação de danos a sicos de terceiros.  O naturalístico involuntário: se o resultado fose haveria dolo.
- conduta ilícita violação postos a bens ouríd - resultado deservado, - nexo cal	voluntária: a finalidade da conduta é normalmento do dever obsetivo: não observância de deveres imtodos, com consequente provocação de damos a sicos de terceiros.  O naturalístico involuntário: se o resultado fose haveria dolo.  Usal: eximes culposos são materiais.
- conduta ilícita violação postos a bens ouríd - resultado deservado, - nexo cal	voluntária: a finalidade da conduta é normalmento do dever obsetivo: não observância de deveres impodos, com consequente provocação de damos a sicos de terceiros.  O naturalístico involuntário: se o resultado fose haveria dolo.  Usal: eximes culposos são materiais.
- conduta ilícita violação postos a bens ouríd - resultado desesado, - hexo cal espécie culpa inc	voluntária: a finalidade da conduta é normalmento do dever obsetivo: não observância de deveres impodos, com consequente provocação de damos a sicos de terceiros.  O naturalístico involuntário: se o resultado fose haveria dolo.  Usal: eximes culposos são materiais.
- conduta ilícita violação postos a bens suríd - resultado desesado, - hexo cal espécie - culpa inc visível.	voluntária: a finalidade da conduta é normalmento do dever obsetivo: não observância de deveres impodos, com consequente provocação de damos a licos de terceiros.  O naturalístico involuntário: se o resultado fose haveria dolo.  Deal: eximes culposos são materiais.  B de culpa:  onsciente: o agente não prevê o resultado pre-

7	
	ocorrerá.
	- culpa própria: o agente não quer o resultado e nem assu
	me o risco de produzi-10.
	- culpa imprópria: decorre de erro inescusável.
	importante - culpa consciente: há previsão do resultado
	e o agente confia nas suas habilidades pessoais, acredi-
	rando que poderá evitar o resultado.
	Tolo eventual: há previsão do resultado e o agente
1	arua com descaso em relação ao bem vurídico rurelado,
	assumindo o risco de produzir o resultado.
)	- crime preterdoloso: é aquele em que há dolo na
	сопаита е сира по гебитадо.
	ur Ex: quero lesionar e acabo matando
1	
1)	
9	
)	CADERNO INTELIGENTE®
	₩ INTELIGENTE®